



LEI N.º 7.902, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

Altera a redação do art. 1.º da Lei Municipal n.º 7.846, de 20 de junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O artigo 1.º, da Lei Municipal n.º 7.846, de 20 de junho de 2017, que “Estabelece reposição nos subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Fica concedida ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, de acordo com o que autoriza o art. 5.º da Lei n.º 7.701/2016, e art. 3.º da Lei n.º 7.702/2016, a reposição em um percentual de 1,36% de revisão geral, a partir de 1.º de maio de 2017.

Parágrafo Único. A reposição a que se refere o *caput* deste artigo tem por base a revisão geral anual, concedida aos servidores públicos municipais.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1.º de maio de 2017.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de setembro de 2017.

Daiçom Maciel da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoidi

Secretária da Administração e Finanças